



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.045, DE 21 DE MAIO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar
Oficial do Município no dia

____/____/____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Altera a Lei 2.475, de 11 de dezembro de 2008,
na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.475, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. As vias públicas do Povoado Espreado do Município de Morrinhos, “Trevo de Pontalina”, passarão a denominar-se:

I – Rua Joaquim Beijo;

II – Rua Luíza Mesquita dos Santos;

III – Rua Edma Ramos;

IV – Avenida José Fernandes Machado”. (NR)

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de maio de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=